



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

CNPJ nº 02.403.182/0001-77

C. M. R. N. S.		
PROTOCOLIZADO SOB O Nº		
468	/	2022
24	/	10 / 2022
Jucara A. da Silva Giovanelli		
Atendente		
Portaria nº 007/2007		

INDICAÇÃO Nº 66/2022.

EXMA SENHORA PRESIDENTE
NOBRES COMPANHEIROS

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

INDICANDO-LHE:

Que o Executivo Municipal providencie A RETIRADA DE BLOCOS ROCHOSOS E REMOÇÃO DE SEDIMENTOS (fração de barranco) NOS ESPAÇOS ONDE DEVERIAM SER CALÇADAS; AMPLIANDO ASSIM PARA, NO MÍNIMO, 01 (UM) METRO A SEREM DESTINADOS AO TRÂNSITO DE PESSOAS na Rua Principal (Rua Adalto Giovanelli) em São Domingos.

JUSTIFICATIVA

O autor justifica a presente proposição sob o fundamento de que em vários trechos ao longo da Rua Principal (Rua Adalto Giovanelli) do Bairro de São Domingos, nesta Urbe, têm espaço reduzidos destinados ao passeio público; a citada rua ao RECEBER A RECENTE OBRA DE DRENAGEM, ESGOTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO não atentou para o cumprimento do nosso Código de Obras, Lei Municipal Nº 301 de 19 de setembro de 2007 cujo CAPUT do ART. 103 diz: “Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio são obrigados a pavimentar e manter em bom estado os passeios em frente de seu lote, QUE DEVERÃO TER NO MÍNIMO, 1,00 (UM METRO) DO MEIO-FIO PARA DENTRO.”

É nítido que em Rio Novo do Sul-ES o artigo 103 do nosso Código de Obras é ignorado por grande parte da sociedade rionovense e do próprio Poder Público Municipal. A certeza da impunidade faz com que muitos desrespeitem tal dispositivo legal.

Nesta seara, seria de muito bom alvitre de que o Executivo Municipal passe a adotar medidas no sentido de que a Lei seja cumprida, portanto, ações como as sugeridas na presente proposição em muito contribuiria pelo bom exemplo.

Assim, conclamo os nobres pares para que aprove a presente indicação e, após, cumpridas as formalidades legais, seja a presente remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Rio Novo do Sul - ES, 24 de outubro de 2022.

APROVADO
X UNANIMIDADE
MAIORIA: _____
24 de 2022
Sen. D. Marcon

HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES
Vereador - PP

ari Bortolote Marcon
secretária da CMRNS/ES
REPUBLICANOS